



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 454/2019

3284
Publicado
J. ARREIO fls. 2A
de 03/12/2019

SÚMULA: Altera a redação da Meta 5 do Plano Municipal de Educação 2014/2024 de Virmond, Estado do Paraná, constituído pela Lei Municipal N° 223/2015, e dá outras providências.


Art. 1º. – Fica alterado a **Meta 5** constantes na Cartilha do Plano Municipal de Educação 2014/2024 de Virmond, Estado do Paraná, constituído pela Lei Municipal nº 223/2015, de 23 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação;

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2019.


Neimar Granoski
Prefeito Municipal